

SEMANA NACIONAL DA APRENDIZAGEM

16 de agosto de 2018

TRT4 – Audiência Pública

Vania Cunha Mattos

Presidente do TRT da 4ª Região

Nesta data, o Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região sedia audiência coletiva relativamente à Lei de Aprendizagem (Lei Nº 10.097/2000), que estabelece a manutenção de coeficiente mínimo de 5% e máximo de 15% de aprendizes em atividades que importem em formação específica, considerando os trabalhadores existentes nas empresas de médio e grande porte.

Os aprendizes – jovens com mais de 14 anos e menos de 24 – devem ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental ou médio e, obrigatoriamente, devem estar inscritos em cursos de aprendizagem oportunizados pelo “Serviço S” (SENAI/SENAC/SENAR/SENAT/SESCOOP), por escolas técnicas e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação dos jovens aprendizes tem o prazo máximo de dois anos e visa a promover a inserção destes em um ambiente saudável de trabalho, que promova o

desenvolvimento de suas potencialidades e a integração na sociedade de forma positiva.

O objetivo da lei visa a que os jovens tenham experiências de trabalho positivas, em empresas que oportunizem condições seguras de trabalho, com regularidade formal, ao mesmo tempo em que possibilite a manutenção dos seus estudos para que, no futuro, sejam capazes de ocupar postos de gestão que lhes estão destinados, exatamente por aliada a experiência de trabalho com os fundamentos teóricos e técnicos indispensáveis para a realização de qualquer atividade.

Ao jovem compete a preparação integral para que tenha possibilidade não só de adquirir conhecimentos técnicos como exercer, na prática, atividade no âmbito dos seus interesses, objetivando uma efetiva profissão a ser desempenhada no futuro.

Não há como se conviver com os massivos exemplos de trabalho infantil presentes nos mais diferentes seguimentos da sociedade, uma grande maioria invisível e que compromete a integridade física e projeta no mercado de trabalho crianças que, a rigor, deveriam estar estudando e em atividades lúdicas, e não integradas em atividades sem qualquer formalidade no mercado de trabalho.

Registro que há trabalho infantil visível, no entanto, tolerado e incentivado pelas famílias, corporificado no denominado trabalho artístico em teatros, televisões, circos e tantos outros. Há visível inversão de papéis, em que os filhos passam a sustentar os pais, com distorção da responsabilização da família, que tem o dever de preservar a saúde e a integridade dos seus componentes.

O trabalho artístico é tão nocivo quanto qualquer outro e não parece ter o repúdio da sociedade, que, ao invés, o incentiva, como se não se constituísse em trabalho vedado pela Constituição Federal.

As crianças que integram os elencos de televisão cumprem extensas jornadas de trabalho e, não raro, com prejuízo dos seus estudos, das suas atividades lúdicas e do convívio com os seus amigos.

Nas redes de televisão, como não há espaço para todos quando se tornam adultos, a denominada *vocação artística* nada mais significa do que a exploração da infância e produz, na maioria das vezes, pessoas frustradas e sem maior preparo para uma outra carreira produtiva.

Vários destes jovens *artistas*, que veem frustradas as suas expectativas de integrarem os elencos das grandes redes de televisão ou mesmo de renomados grupos de teatro,

passam a ter problemas com drogas e apresentar os mais diversos tipos de sequelas psicológicas em decorrência da inserção mais do que prematura em ambiente de trabalho com massiva exposição nos diversos meios de comunicação, comprometendo negativamente a formação da criança ou do adolescente.

Neste ponto, não há como deixar de lembrar o jovem artista Fernando Ramos da Silva, que foi o protagonista magistral do filme *Pixote, a Lei do Mais Forte*, que recebeu inúmeros prêmios, mas não produziu nenhuma alteração na sua condição social, tanto que, precocemente, foi baleado e morto por estar envolvido com o tráfico de drogas.

E ainda, se for considerado que alguns destes jovens trabalhadores são emergentes da classe mais pobre, torna-se indiscutível o nefasto e perverso mapa da desigualdade social que produz a tolerância do trabalho infantil, que impede qualquer desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, em suficiente risco social e econômico, para não ser agravado pela impossibilidade da formação do estudo sistemático.

No Brasil, o trabalho infantil atinge hoje cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes que exercem alguma atividade remunerada, com base no último levantamento do IBGE, o que indica que se todas as crianças e

adolescentes de 5 a 17 anos nesta condição se reunissem, elas ocupariam uma cidade como Brasília, e 32% dessa mão de obra está concentrada na atividade agrícola e 68% em atividade não agrícola.

A Região Sudeste lidera a concentração de crianças e adolescentes que trabalham – 854 mil –, duas em cada três crianças em situação de trabalho infantil são do sexo masculino e 94% do trabalho infantil doméstico é realizado por meninas.

Não há dúvida da importância desta atividade que hoje se desenvolve no TRT da 4ª Região, visando à conscientização de toda a sociedade no importante papel que o seguimento econômico pode desempenhar na formação profissional e intelectual dos jovens aprendizes como maneira de, no futuro, haver mão de obra qualificada para enfrentar os novos postos de trabalho que demandam especialização e formação aprimorada em informática, em robótica e tantos outros.

O TRT4 estabeleceu convênio com o Projeto PESCAR, o que possibilita a integral formação dos jovens para ingressar no mercado de trabalho, por meio de aulas teóricas e práticas, com noções fundamentais, o que possibilitou que quase todos os integrantes da turma que

se formou em 2017 fossem imediatamente contratados e de forma regular.

Atualmente, há uma turma do Projeto PESCAR cujos estudos serão concluídos em dezembro deste ano, uma nova turma se iniciará em setembro de 2018 e uma terceira no início de 2019, o que indica o comprometimento da instituição com o futuro, por propiciar a efetiva integração destes jovens na sociedade e com a certeza de que terão um trabalho decente para suprir as suas necessidades e as da sua família.

Tenho como fundamental este compromisso e espero o engajamento de todos neste objetivo maior, que nada mais significa que o respeito à legislação da aprendizagem e à manutenção dos coeficientes dos aprendizes nas empresas, como indicado no início deste.

E não há dúvida que a educação será fator primordial para o desenvolvimento econômico e cultural do país.

Muito obrigado.